

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/07/2021 | Edição: 124 | Seção: 1 | Página: 58

Órgão: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre as deliberações aprovadas na Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 9.893, de 27 de junho de 2019, observando o disposto no Decreto Legislativo nº 06 de 2020, dando cumprimento ao deliberado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, em sua 108ª Reunião Ordinária, ocorrida em 24 de junho de 2021, por vídeo conferência, resolve:

Art. 1º Aprovar as atas: 107ª Reunião Ordinária ocorrida em 09/03/2021 e Reunião Extraordinária ocorrida em 19/05/2021.

Art. 2º Encaminhar a Carta enviada pela Drª Marly Teresinha Zoccoli, residente do estado de Curitiba, sobre a necessidade de se realizar o exame pericial de necropsia, em caso de óbitos de pessoa idosa ocorridos em casa, para CIDOSO com o indicativo de chamada para audiência Pública sobre a matéria.

Art.3º Ratificar a Nota de Repúdio apresentada pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa sobre o posicionamento da Jornalista Barbara Gancia em sua Rede Social Twiter defendendo que a saúde pública não deve investir na pessoa idosa por ser "antieconômico".

Art.4º Aprovar a realização de visita in loco, quando possível, às ILPIS que receberam auxílio emergencial.

Art. 5º Aprovar a construção de Nota Técnica sobre a inclusão CID - 11 pela OMS, sobre o entendimento do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa como desserviço à população idosa dado o entendimento de que VELHICE NÃO É DOENÇA!

Art. 6º Aprovar a adequação do orçamento, do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o concurso literário, deliberado no orçamento da 107ª Reunião Ordinária, mais um aporte de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para executar o Termo de Referência, com a Universidade do Tocantins para as capacitações do estado de Tocantins - Pacto Nacional de Implementação das Políticas Públicas, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 7º Aprovar o amplo estudo sobre o artigo 35 do Estatuto do Idoso e da Resolução Nº 33/2017 sobre a possibilidade de se cumular o desconto do percentual de 70% (setenta por cento) sobre dois benefícios.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDES TONINHO COSTA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.